



Câmara Municipal de Ouro Branco

REQUERIMENTO Nº 58/2026.

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 58 Data entrada 06/03/26

Horário 12:55 Data saída / /

Destino Apoio

Pedro Henrique de Mota
Assinatura Responsável

Exmo. Sr.

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara

A vereadora abaixo-assinado requer nos moldes do art. 69, Inciso IX, ambos do Regimento Interno, ouvido o Plenário o seguinte:

Solicito que seja encaminhado ao gabinete da vereadora Nilma a estimativa do número de familiares que procuram o Poder Executivo Municipal com a finalidade de solicitar transporte para deslocamento funerário, destinado à participação em cerimônias fúnebres realizadas fora do município.

Requer-se, ainda, que, se possível, sejam encaminhadas as seguintes informações complementares:

I – A estimativa ou levantamento do número de solicitações registradas para esse tipo de transporte;

II – O período considerado para a apuração dos dados (preferencialmente os últimos 12 meses, ou outro período disponível);

III – Os eventuais critérios, normas ou procedimentos atualmente adotados pela Administração Pública para a concessão desse tipo de transporte.

Nilma

Aparecida Silva

Assinado de forma digital
por Nilma Aparecida Silva
Dados: 2026.03.05
13:02:43 -03'00'

Nilma Aparecida Silva

Vereadora PT





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade obter informações que permitam avaliar a demanda existente por esse tipo de atendimento junto ao Poder Executivo Municipal, considerando que o deslocamento para participação em cerimônias fúnebres, especialmente fora do município, pode representar significativa dificuldade para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Assim, o levantamento dessas informações contribuirá para melhor compreensão da realidade enfrentada pela população e poderá subsidiar estudos, planejamento e eventual aprimoramento das políticas públicas voltadas à assistência social e ao atendimento humanitário em momentos de luto.

O requerimento é um dos instrumentos mais importantes de um parlamentar e é por meio dele que buscamos dados que podem dar transparência à gestão dos recursos públicos. O descumprimento de pedidos formulados pelo Legislativo fere o Art. 4º, III do Decreto-Lei Federal 201/1967, que define infrações político-administrativas

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

- I -
- II -
- III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

Desse modo, a negativa do prefeito em não responder aos requerimentos dos vereadores, aprovados pela Casa, está interferindo no Poder Legislativo, impedindo-nos de exercer seu dever constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Nilma Aparecida Silva

Assinatura informada por:
Nilma Aparecida Silva
Data: 2025-03-05 15:13:03-0100

Nilma Aparecida Silva

Vereadora PT

